



ADENDA N.º 1 – Projeto Educativo

CAPÍTULO VII

Alunos

Secção I

Escolaridade obrigatória e obrigatoriedade de matrícula

Artigo 136.º

Critérios gerais de constituição de turmas

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO PRÉ-ESCOLAR

1. Na renovação de matrícula, na educação pré-escolar, é dada prioridade às crianças que no ano letivo anterior frequentaram o mesmo estabelecimento de ensino;
2. O encarregado de educação pode solicitar a mudança da criança para outro estabelecimento de ensino, fazendo uma nova matrícula.

NOVAS MATRÍCULAS NO PRÉ-ESCOLAR

1. Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as prioridades previstas lei;
2. Na renovação de matrícula na educação pré-escolar é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar;
3. Terminado o período de matrícula, se não houver vaga nas preferências manifestadas, as crianças inscritas, fora de prazo (a partir de 15 de junho), integram a lista de espera no final do seu grupo etário.





CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DO 1º CICLO, PELAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO

Não obtendo vaga na primeira opção dos encarregados de educação, os alunos ordenados de acordo com os critérios de seleção, tendo em conta a ordem decrescente da idade, serão distribuídos pelas escolas com vaga, de acordo com as preferências manifestadas;

De acordo com a ordem de inscrição nos Serviços de Administração Escolar, os alunos que completem os 6 anos até 15 de setembro, e realizem a sua matrícula fora de prazo, serão colocados a seguir a todos aqueles que efetuaram a matrícula dentro do prazo e que completem 6 anos até 15 de setembro.

CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE TURMAS DO 1º CICLO, PELAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO

- 1 - As turmas serão constituídas com o número máximo de alunos permitido por lei – 24 alunos (1ª e 2º anos) e 26 alunos (3º e 4º anos);
- 2 - As turmas constituídas em 2017/2018 mantêm, sempre que possível, a sua constituição em 2018/2019;
- 3 - Um aluno retido pode ser integrado numa turma do ano de escolaridade que efetivamente vai frequentar;
- 4 - Na formação de turmas de 1º Ano deverão ser tidas em linha de conta as informações dos educadores de infância e ouvidos, sempre que possível, os professores que as irão receber;
- 5 - Na formação de turmas do 1º Ano, os grupos oriundos de outras instituições, caso não possam integrar a mesma turma, serão divididos de acordo com as preferências manifestadas pelos Encarregados de Educação e as informações dos Educadores de Infância.

(...)

2 -

Aprovada em reunião de Conselho Pedagógico de 5 de dezembro de 2018

O Presidente do Conselho Pedagógico

(António Furtado Duarte)